

FUNDAÇÃO ROMI
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA
POLÍTICA DE PREÇOS

REGULAMENTO DA ANUIDADE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E ENSINO MÉDIO PARA O ANO LETIVO DE 2020.

O Núcleo de Educação Integrada, mantido pela Fundação Romi, torna pública sua POLÍTICA DE PREÇOS a qual regulamenta a anuidade para o ano letivo de 2020 para os cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio:

1 DA ANUIDADE

1.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

- 1.1.1 Integral: no valor de R\$10.980,00 (dez mil e novecentos e oitenta reais) a anuidade, sendo 1+11 parcelas no valor de R\$915,00 (novecentos e quinze reais).
- 1.1.2 Parcial: no valor de R\$9.036,00 (nove mil e trinta e seis reais) a anuidade, sendo 1+11 parcelas no valor de R\$753,00 (setecentos e cinquenta e três reais).

1.2 ENSINO FUNDAMENTAL I

- 1.2.1 Integral: no valor de R\$10.980,00 (dez mil e novecentos e oitenta reais) a anuidade, sendo 1+11 parcelas no valor de R\$915,00 (novecentos e quinze reais).
- 1.2.2 Parcial: no valor de R\$9.036,00 (nove mil e trinta e seis reais) a anuidade, sendo 1+11 parcelas no valor de R\$753,00 (setecentos e cinquenta e três reais).

1.3 ENSINO FUNDAMENTAL II

- 1.3.1 Integral: no valor de R\$11.364,00 (onze mil e trezentos e sessenta e quatro reais) a anuidade, sendo 1+11 parcelas no valor de R\$947,00 (novecentos e quarenta e sete reais).

1.4 ENSINO MÉDIO

- 1.4.1 Integral: no valor de R\$12.264,00 (doze mil e duzentos e sessenta e quatro reais) a anuidade, sendo 1+11 parcelas no valor de R\$ 1.022,00 (um mil e vinte e dois reais).

2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA ANUIDADE

O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA estabelece que a ANUIDADE poderá ser quitada nas seguintes condições:

- 2.1 Primeira parcela, a título de (RE)MATRÍCULA, nas condições de pagamento estabelecidas no item 3;
- 2.2 Onze (11) parcelas mensais iguais, sem desconto, com vencimento a partir de 10 de fevereiro até 10 de dezembro de 2020;

- 2.3 Em duas (02) parcelas semestrais iguais, com 3% de desconto, sendo a primeira (1ª) no ato da (RE)MATRÍCULA e a segunda (2ª) em 10 de julho de 2020. A semestralidade pode ser parcelada em até quatro vezes (4x) desde que o primeiro semestre seja quitado até 10 de dezembro 2019 e o segundo semestre quitado até 10 de julho de 2020;
- 2.4 À vista, em parcela única, com 5% de desconto, a ser quitada no ato da matrícula ou em até quatro vezes (4x), desde que quitada até 10 de dezembro de 2019.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA (RE)MATRÍCULA

O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA estabelece que a primeira parcela da anuidade, *para a garantia da vaga*, refere-se ao PAGAMENTO DA (RE)MATRÍCULA, cujas condições são:

- 3.1 O PAGAMENTO DA REMATRÍCULA, para alunos matriculados em 2019, terá um desconto de 5% para quitação até 10 de setembro de 2019;
- 3.2 O PAGAMENTO DA (RE)MATRÍCULA pode ser parcelado em até quatro vezes (4x), *sem desconto*, desde que integralmente quitado até 10 de dezembro de 2019.

Parágrafo único: A (RE)MATRÍCULA apenas será efetivada após a quitação completa da 1ª parcela da anuidade, *sob o risco de perda da vaga*.

4 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Para as famílias com mais de um aluno matriculado será concedido um desconto promocional de 10%, na anuidade do 2º filho matriculado (ou o mais novo), a ser aplicado sobre o valor da tabela vigente.

5 DOS ACESSÓRIOS E OPCIONAIS

O ARMÁRIO DO ESTUDANTE é um item acessório recomendado, mas não obrigatório, à vivência escolar do aluno no NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA. A solicitação do mesmo e seu respectivo pagamento, conforme abaixo, segue o mesmo cronograma do período de matrículas, ou seja, entre os dias 1º de agosto de 2019 e 31 de janeiro de 2020, e deve ser realizado diretamente na SECRETARIA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA:

- 5.1 Locação do ARMÁRIO DO ESTUDANTE (anual): R\$80,00
- 5.2 2ª via da chave do ARMÁRIO DO ESTUDANTE: R\$ 30,00/unidade
- 5.3 2ª via da CARTEIRA DO ESTUDANTE: R\$50,00

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Esta POLÍTICA DE PREÇO tem validade para o ano letivo de 2020. Serão incorporadas a esta POLÍTICA DE PREÇO, para todos os efeitos, quaisquer Normas Complementares que, porventura, vierem a ser publicadas pelo Núcleo de Educação Integrada da Fundação Romi em seu site ou demais meios institucionais.

- 6.2 No caso de desistência da matrícula, por parte do aluno, o valor da primeira parcela da anuidade será restituído conforme expresso no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NO ARTIGO 17.2: “Caso os CONTRATANTES desistam expressamente do contrato ou da matrícula antes do início das aulas estabelecido no calendário escolar, terão direito à devolução integral dos valores já pagos, sendo devida, porém, uma multa de 10% do valor proporcional aos meses restantes do ano letivo. Caso a desistência ocorra após o início das aulas, não haverá devolução dos valores pagos.”;

Parágrafo único: A restituição do valor da matrícula (primeira parcela da anuidade) somente ocorrerá quando da não efetivação da matrícula por iniciativa do NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA.

Para conhecimento público, a presente POLÍTICA DE ADMISSÃO, além de publicado no site www.fundacaoromi.org.br/nej, está disponível para consulta na Secretaria do NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA.

Santa Bárbara d'Oeste, 29 de julho de 2019.